SCPAR PORTO DE IMBITUBA

SC Par

GOVERNO DE SANTA CATARINA

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. Fl. 506

ATA CARTA-CONVITE Nº 004/2017

ITEM: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO TODAS AS FUNÇÕES E RECURSOS QUE COMPÕEM UM DATA CENTER PARA O PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA.

Às nove horas e quinze minutos do dia treze do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, após parecer favorável da Diretoria da SCPar Porto de Imbituba S.A., reuniram-se o presidente da Comissão Permanente de Licitações e demais membros, para abertura da Sessão Pública do Edital Carta-Convite n. 004/2017.

- Foram **convidadas** as empresas: **EVOLUA Engenharia Ltda.**; **GERAÇÃO Serviços e Comércio de Informática Ltda.**; **Certtum**; e **ENGEDER Engenharia e Arquitetura Ltda. ME**.
- **Manifestaram interesse** em participar do certame, **via e-mail**, as empresas: **CBES – Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas EIRELI**; **OMS Engenharia**; e **STECKERT Engenharia Ltda.**.
- A empresa **LAGA Engenharia Ltda. - EPP manifestou interesse** em participar do certame, mediante encaminhamento dos documentos, **por correio**, na data de 09/02/2017.

CREDENCIAMENTO dos presentes:

Representando a empresa **1- CBES – Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas EIRELI**, CNPJ nº 03.314.516/0001-07, compareceu a Sra. Thays Guimarães Borges, CPF nº 071.846.829-55; representando a empresa **2- EVOLUA Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 12.263.843/0001-60, compareceu o Sr. Álvaro Duvelius Ott, CPF nº 466.238.250-53; representando a empresa **3- ENGEDER Engenharia e Arquitetura Ltda. ME** (detentora dos benefícios de ME-EPP), CNPJ nº 21.813.114/0001-20, compareceu o Sr. Douglas da Silva de Souza, CPF nº 029.605.779-73.

As empresas **4- STECKERT ENGENHARIA LTDA.**, (detentora dos benefícios de ME-EPP), CNPJ nº 10.920.074/0001-08, **5- LAGA Engenharia Ltda. – EPP**, (detentora dos benefícios de ME-EPP), CNPJ nº 06.927.893/0001-00, e **6- GERAÇÃO Serviços e Comércio de Informática Ltda.**, (detentora dos benefícios de ME-EPP), CNPJ n. 07.982.372/0001-00, enviaram envelope contendo "Declarações e Documentos" (envelope nº 03), **não comparecendo seus representantes legais pessoalmente**.

Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes, iniciaram-se os procedimentos relativos à **Carta-convite nº 004/2017,** objetivando a contratação de **EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA CONTEMPLANDO TODAS AS FUNÇÕES E RECURSOS QUE COMPÕEM UM DATA CENTER PARA O PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA.**

Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes de habilitação, oportunizando-se aos licitantes vistas a toda documentação.

Oportunizada a palavra aos licitantes, estes se manifestaram no seguinte sentido:

Pela empresa **EVOLUA** – "com relação à empresa CBES, alega que os atestados apresentados contêm registro do CREA/SC referente somente aos trabalhos do engenheiro eletricista, faltando as atribuições referentes aos engenheiros mecânicos e civis". Pelo Presidente da CPL foi verificado que o item 5.2.3 do Edital não exige a apresentação do registro de todos os profissionais, sendo afastada essa alegação. Com relação aos documentos apresentados pela empresa **ENGEDER**, a empresa **EVOLUA** alega que os atestados apresentados não fazem explícita referência ao objeto do certame, sendo os serviços listados sem referência a datacenter.

Durante a sessão, foi analisada a documentação apresentada pelas empresas presentes pela Área Técnica da SCPar Porto de Imbituba S/A, sendo emitido parecer quanto à Qualificação Técnica (item 5.2.3 do edital): com relação à empresa Steckert, foi verificado que os atestados apresentados (item

5.2.3.b) não fazem explícita referência ao objeto do certame, não demonstrando, assim, sua capacidade técnica para execução do serviço. A empresa **GERAÇÃO** não atendeu ao item 5.2.3 "c" e "d" do Edital, devido à não apresentação dos documentos ali exigidos, bem como, em relação ao item 5.2.3."b", os atestados foram apresentados somente na condição de "execução da obra", e não "elaboração do projeto", conforme exigido pelo Edital, não demonstrando condições técnicas para execução do objeto.

Foi verificado pelo Presidente da CPL que: a empresa **STECKERT** apresentou o documento exigido pelo item 5.2.2.f do Edital (CND Municipal – código DCA1FKK6HARY0671) fora do prazo de validade, o que foi confirmado através de diligência realizada no site da Prefeitura Municipal de Turvo/SC (documento anexo); a empresa **GERAÇÃO** não apresentou o documento exigido pelo item 5.2.2.f do Edital (CND Municipal); a empresa **ENGEDER** apresentou o documento exigido pelo item 5.2.2.d do Edital (CND FGTS) fora do prazo de validade; a empresa **GERAÇÃO** não atendeu ao item 5.2.3 "c" e "d" do Edital, devido à não apresentação dos documentos ali exigidos, bem como, em relação ao item 5.2.3."b", os atestados foram apresentados somente na condição de "execução da obra", e não "elaboração do projeto", conforme exigido pelo Edital. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações informa aos presentes que encaminhará o processo para a área técnica verificar as condições de habilitação previstas nos itens 5.2.3, realizando as diligências que entender necessárias. O extrato do julgamento será oportunamente divulgado e publicado no DOE/SC. Nada mais havendo a declarar, o Presidente da CPL encerrou a sessão, lavrada esta ata, que foi lida e assinada por todos os presentes.

Elivelton Luiz Doré
Presidente da CPL

Ana Carolina T. Roberti
Membro da CPL

Ricardo da Silva Berto
Membro da CPL

Thiago Freitas Polachini
Equipe de Apoio – Área Técnica

Thays Guimarães Borges

Álvaro Duvelius Ott

Douglas da Silva de Souza

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. Fl. 507